



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 014/1.995

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar hospedagem e combustíveis para agentes da Segurança Pública.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar hospedagem e combustíveis para um Delegado, um Escrivão da Polícia, um Agente e aproximadamente quinze policiais Cívicos e Militares para fazer blits no Município periodicamente com a participação dos Promotores de Justiça e o Poder Judiciário.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, estado do Espírito Santo, aos 13 de março de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal